



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 367/2021-CPL

Termo de Contrato nº 367//2021-CPL ref.: inexigibilidade de licitação nº 008/2021, entre si celebram o município de Viseu em Conveniência com Fundo Municipal de Educação e Cartório Único Ofício de Viseu.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 21.036.567/0001-98**, situada na Rua Lauro Sodré nº 101, Bairro: Centro, Cidade: Viseu, Estado: Pará, CEP: 68.620-000, representada legalmente pela Secretária **Ângela Lima Da Silva**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e Cartório Único Ofício De Viseu, CNPJ nº 31.277.538/0001-71, situada na Rua Tv. Conego Miguel, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000 Telefone: (83) 8823-7744, E-mail: kilmamaisa@hotmail.com, neste ato representado pela senhora **KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM** portadora do CPF nº 033.443.865-09, RG nº 2211869 SSDS-PB, residente e domiciliado na Travessa Cônego Miguel, S/N, Centro, Viseu Estado: Pará, CEP: 68.620-000 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**, com base no art. 25, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 131/2009, Lei 12.527/2011, Decreto 10.540/2020 e Instrução Normativa nº 18/2020/TCMPA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação do Cartório Único Ofício de Viseu para prestação de serviços de lavratura de escrituras, procurações, atas notariais, reconhecimento de firmas e autenticação de cópias (serviços de notas), bem como serviços de protesto de títulos e relativos ao registro de imóveis, registro de pessoas naturais e jurídicas e registro de títulos e documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, com fundamento no Art. 25, inciso II, C/C o Art. 13, inciso II da lei n.8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 502.332,90 (Quinhentos e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Dois Mil e Noventa Reais)**.

TABELA I – ATOS OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
IV – NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO, PROTOCOLO, ANOTAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CERTIDÃO EXTRAÍDA DE PROCESSO, DE ATOS OU DE FATOS CONHECIDOS EM RAZÃO DO OFÍCIO QUALQUER SEJA

CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
020	Notificação, intimação, protocolo, anotação por determinação judicial certidão extraída de processo, de atos ou de fatos conhecidos em razão do ofício qualquer que seja .	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
021	Elaboração de: Petição, atestado e declaração exigida por lei	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

022	Diligência fora do expediente	10	R\$ 95,90	R\$ 959,00
				R\$ 3.839,00
II – REGISTRO INTEGRAL DE CONTRATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS COM VALOR DECLARADO				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
039	a) até uma lauda	05	R\$ 184,50	R\$ 922,50
040	b) por lauda que crescer	05	R\$ 73,90	R\$ 369,50
				R\$ 1.292,00
II – REGISTRO RESUMIDO DE CONTRATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
041	a) até uma lauda	05	R\$ 95,90	R\$ 479,50
042	b) por lauda que crescer	05	R\$ 48,00	R\$ 240,00
				R\$ 719,50
VI – AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
047	a) averbação sem valor declarado	05	R\$ 175,30	R\$ 876,50
VII – AVERBAÇÃO COM VALOR DECLARADO				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
048	a) de 0,00 a 14.083,39	01	R\$ 175,30	R\$ 175,30
049	b) de 14.083,40 a 28.166,73	01	R\$ 350,30	R\$ 350,30
050	c) de 28.166,74 a 49.562,52	01	R\$ 608,80	R\$ 608,80
051	d) de 49.562,53 a 70.958,30	01	R\$ 867,10	R\$ 867,10
052	e) de 70.958,31 a 92.354,08	01	R\$ 1.125,10	R\$ 1.125,10
053	f) de 92.354,09 a 184.708,17	01	R\$ 2.249,90	R\$ 2.249,90
054	g) de 184.708,18 a 277.062,25	03	R\$ 3.375,10	R\$ 10.125,30
055	h) de 277.062,26 a 369.416,33	03	R\$ 4.500,20	R\$ 13.500,60
056	i) de 369.416,34 a 461.770,42	03	R\$ 5.625,00	R\$ 16.875,00
057	j) de 461.770,43 a 554.124,50	05	R\$ 6.750,20	R\$ 33.751,00
058	k) de 554.124,51 a 646.478,59	05	R\$ 7.875,40	R\$ 39.377,00
059	l) de 646.478,60 a 738.832,67	05	R\$ 9.000,30	R\$ 45.001,50
060	m) de 738.832,68 a 831.186,75	05	R\$ 10.125,40	R\$ 50.627,00
061	n) de 831.186,76 a 923.540,84	05	R\$ 11.250,20	R\$ 56.251,00
062	o) de 923.540,85 a 1.015.894,93	05	R\$ 12.375,30	R\$ 61.876,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

063	p) acima de 1.015.894,93	05	R\$ 12.725,70	R\$ 63.628,50
				R\$ 396.389,90
XI – CERTIDÕES INCLUINDO BUSCAS				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
071	c) Certidão pela averbação	20	R\$ 44,40	R\$ 888,00
TABELA III – ATOS DOS OFÍCIOS DE NOTARIAIS (TABELIONATOS) I-ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
075	a) de 0,00 a 13.514,54	01	R\$ 332,10	R\$ 332,10
076	b) de 13.514,55 a 27.276,32	01	R\$ 406,20	R\$ 406,20
077	c) de 27.276,33 a 40.462,43	01	R\$ 627,20	R\$ 627,20
078	d) de 40.462,44 a 80.951,99	01	R\$ 959,20	R\$ 959,20
079	e) de 80.952,00 a 134.875,12	01	R\$ 1.476,40	R\$ 1.476,40
080	f) de 134.875,13 a 219.103,96	01	R\$ 1.733,70	R\$ 1.733,70
081	g) de 219.103,97 a 320.395,70	01	R\$ 2.250,50	R\$ 2.250,50
082	h) de 320.395,71 a 522.437,58	01	R\$ 3.246,90	R\$ 3.246,90
083	i) de 522.437,59 a 809.250,07	01	R\$ 4.869,90	R\$ 4.869,90
084	j) de 809.250,08 a 1.349.020,93	01	R\$ 6.567,40	R\$ 6.567,40
085	k) de 1.349.020,94 a 2.023.124,63	01	R\$ 7.379,40	R\$ 7.379,40
086	l) de 2.023.124,64 a 2.697.499,97	01	R\$ 13.134,90	R\$ 13.134,90
087	m) de 2.697.499,98 a 13.487.499,68	01	R\$ 18.448,10	R\$ 18.448,10
088	n) A partir de R\$ 13.487.499,69	01	R\$ 36.896,10	R\$ 36.896,10
				R\$ 98.328,00

CLÁUSULA TERCEIRA-DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Executar a prestação dos serviços aqui pactuados será feita no Município de Viseu/PA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na CLAUSULA SEGUNDA do presente contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades exigidas;
- b) permitir ao CONTRATADO, livre acesso e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) designar um representante para acompanhar fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Para execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) informar ao CONTRATANTE tudo o que esta solicitar no tocante do objeto do presente contrato;
- c) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- d) aceitar a ampliação ou redução do objeto do presente contrato nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do presente contrato será em 15/09/2021 a 31/12/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA-DO PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o 10 (Decimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

8.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

8.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA NONA-DO REAJUSTE

9.1. O presente contrato poderá ser reajustado após um ano de vigência, caso ajam aditivos contratuais, desde que acordado pelas partes, que adotarão como indexador o FGV.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021, conforme abaixo:

12.122.0018.2.043-Manutenção da Secretaria Municipal de educação

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida na Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante serviços designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 15 de setembro de 2021.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 21.036.567/0001-98
CONTRATANTE

KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM
CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE VISEU
CNPJ Nº 31.277.538/0001-71
CONTRATADO